

**LEI Nº 8.957/13
DE 24 DE JUNHO DE 2013**

Revoga os artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 7.485, de 5 de março de 2008, que "Desafeta o imóvel de domínio público municipal que especifica, classifica-o como bem dominical e autoriza a Prefeitura Municipal a doá-lo à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, para a instalação da sede do 46º Batalhão de Polícia Militar do Interior e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam revogados os artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 7.485, de 5 de março de 2008, que "Desafeta o imóvel de domínio público municipal que especifica, classifica-o como bem dominical e autoriza a Prefeitura Municipal a doá-lo à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, para a instalação da sede do 46º Batalhão de Polícia Militar do Interior e dá outras providências".

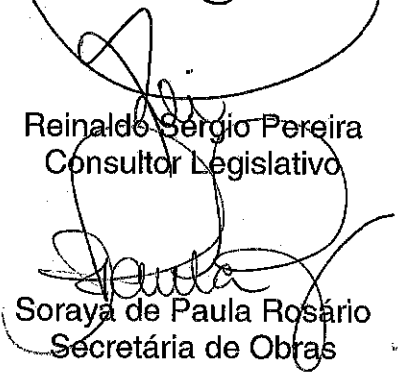
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 24 de junho de 2013.

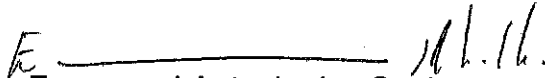


Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

Reinaldo Sérgio Pereira
Consultor Legislativo



Soraya de Paula Rosário
Secretária de Obras


Emmanuel Antonio dos Santos
Secretário de Planejamento Urbano


Luís Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico Legislativa da
Consultoria Legislativa, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e
treze.


Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico Legislativa

(Projeto de Lei nº 202/13, de autoria do Poder Executivo)